



CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento

Processo Digital

Número do Protocolo:	2022.005952
Número do Protocolo Antigo:	
Autuado em:	11/04/2022 10:35:13
Prioridade:	ALTA
Unidade do Protocolo:	CPL
Tipo de Solicitante:	EMPRESAS PRIVADAS
Nome do Solicitante:	Giancarlo do Espirito Santo Haraguth Rainha
Assunto:	ACOES ADMINISTRATIVAS
Resumo:	RECURSO ADMINISTRATIVO REFRENTE Á LCE 022/2021



2022.005952



ENGEMONT EXTINTORES & SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 22.789.757/0001-49

AO

PREGOEIRO - CESAN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

APRESENTAÇÃO DE RECURSO AO LOTE 01

A empresa ENGEMONT EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA ME, estabelecida à Rua MARIA CARMEN ALMENARA CALMON 325, BAIRRO PLANALTO, CIDADE -LINHARES ES CEP 29906-500, inscrita no CNPJ n.º 22.789.757/0001-49, por intermédio de seu representante legal o Sr. Giancarlo do Espírito Santo Haraguth Rainha, portador da Carteira de Identidade n.º 1.325.641 SSP -ES e do CPF n.º 082.777.137-11. Venho através deste apresentar os recursos quanto aos documentos apresentados pelo arrematante do LOTE, aos quais segue a motivação:

1 - CAPACIDADE TÉCNICA

1.1 O item do edital:

12.2 d) Caso o(s) profissional(is) não esteja(m) regular(es) junto ao CREA, apresentar

TERMO DE QUITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUTURA JUNTO AO CONSELHO - PROFISSIONAL conforme modelo constante do **ANEXO IX** do Edital.

A empresa não apresentou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física ou o termo acima solicitado dos profissionais, somente o da empresa foi apresentado.

1.2 O item do edital:

12.2 f) – O profissional responsável técnico pela execução dos **SERVIÇOS** deverá possuir Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou documentos equivalentes emitidos pelo órgão de classe, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), acompanhados dos respectivos atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e as respectivas, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente a:

- **PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA);**
- **PROJETO DE SISTEMA DE ATERRAMENTO OU DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO.**



Na página 12 dos documentos habilitatórios, a empresa informa o profissional Delmo Barros Barbosa para compor a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços.

Como somente o acervo deste profissional foi fornecido, entendemos que somente este profissional estaria atendendo ao solicitado via edital e que de fato não iria compor a equipe mas sim seria o único responsável técnico, ficando neste caso os demais profissionais de elétrica registrado no CREA da empresa não habilitados para tais atividades, caso contrário, haveriam fornecidos os documentos pertinente ao solicitado no item acima. Caso tenha que se considerar estes outros profissionais, estes documentos não foram entregues e portanto a empresa não estaria atendendo ao item solicitado por completo.

A resolução do CONFEA 266/79, informa que o profissional deve comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

1.3 O item do edital:

12.2 g) Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de Atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:

PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA OU PROJETO DE SISTEMA DE ATERRAMENTO OU PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO.

A empresa Voltagem Engenharia não apresentou o documento de comprovação de capacidade operacional.

Em análise mais a fundo, verificamos que o único profissional ao qual a empresa apresentou a documentação foi cadastrado junto ao CREA da empresa (10/03/2022), um dia após a sua convocação via sistema. Isto pode nos levar a entender que devido a empresa não ter apresentado tais documentos é possível de não haver comprovação técnica operacional quanto ao serviço ora licitado, estando em desacordo com a solicitação do edital.

Diante destes fatos acima apresentados, peço deferimento no recurso apresentado e por consequência a eliminação do arrematante considerado vencedor do Lote 01.

Linhares, 08 de Abril de 2022.

Giancarlo Do Espírito Santo Haraguth Rainha
Representante Legal
RG nº 1.325.641 SSP -ES

5^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE **ENGEMONT EXTINTORES & SERVICOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular **GIANCARLO DO ESPIRITO SANTO HARAGUTH RAINHA**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Mecânico, Inscrito no CPF/MF sob o nº 082.777.137-11, portador da cédula de identidade nº 1.325.641 SPTC/ES, filho de Carlos Costa Haraguth e Vera Lúcia do Espírito Santo Vieira, nascido em Vitória - ES, aos 07 de Julho de 1978, residente e domiciliado à Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, Nº 1647, Centro - Linhares/ES, CEP: 29.900-119 e **FERNANDO FERRARI PEGNOR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, Inscrito no CPF/MF sob o nº 148.536.607-04, portador da cédula de identidade nº 4.207.757 SPTC/ES, filho de Fernando Ferrari Pegnor e Paula Regina Duarte Rainha F. Pegnor, nascido em Linhares - ES, aos 05 de Abril de 1999, residente e domiciliada à Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, Nº 1647, Centro - Linhares/ES, CEP: 29.900-119, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, denominada **ENGEMONT EXTINTORES & SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede estabelecida à Rua Maria Carmen Almenara Calmon, Nº 325 (Galpão 01) Planalto - Linhares/ES, CEP: 29.906-500, inscrita no **CNPJ: 22.789.757/0001-49**, e com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (JUCEES) em 03/07/2015 sob o **NIRE: 32201818660**, resolve de comum acordo e conveniência, Alterar o Contrato Social nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do Quadro Societário da Sociedade.

O Sócio **FERNANDO FERRARI PEGNOR JUNIOR**, acima qualificado, detentor de 1.100 (mil e cem reais) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$1.100,00 (mil e cem reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, Retira-se da Sociedade neste ato, cede e transfere todas as suas 1.100 (Mil e cem) cotas do Capital Social no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$1.100,00 (Mil e cem reais) para o Sócio **GIANCARLO DO ESPIRITO SANTO HARAGUTH RAINHA**, já qualificado acima.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em face das alterações acima, o capital social fica assim redistribuído:

5^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ENGEMONT EXTINTORES & SERVICOS LTDA

Sócios	%	Cotas	Valor R\$
GIANCARLO DO ESPIRITO SANTO HARAGUTH RAINHA	100%	110.000	R\$110.000,00
TOTAL	100%	110.000	R\$110.000,00

Parágrafo único: Conforme os artigos 1.081 a 1.084 e seus parágrafos, da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), o capital social poderá ser aumentado ou reduzido a qualquer tempo, conforme acordo societário e respectivo arquivo na junta comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no Art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo único: Nos termos do inciso VIII, do art. 997 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLAUSULA QUARTA: O Sócio retirante **FERNANDO FERRARI PEGNOR JUNIOR**, acima qualificado, Pela cessão e transferência das cotas aqui efetivada neste ato, dá plena, rasa, irrevogável e geral quitação das mesmas, para nada mais reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUINTA: Alteração do Capital Social da Sociedade.

O Capital Social da Sociedade que era de R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais), divididos em 100.000 (Cento e dez mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, passa a ser neste ato, no valor de R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (Quatrocentas mil) cotas. As novas cotas subscritas, no valor de R\$290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), serão integralizadas neste ato, da seguinte forma: O Sócio **GIANCARLO DO ESPIRITO SANTO HARAGUTH RAINHA**, acima qualificado, integraliza, neste ato, o valor correspondente a R\$145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), com o saldo de do Balanço Patrimonial do exercício de 2018 e R\$145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), com o saldo de do Balanço

5^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ENGEMONT EXTINTORES & SERVICOS LTDA

Patrimonial do exercício de 2019, totalizando R\$290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais) divididos em 290.000 (Duzentas e noventa mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

CLÁUSULA SEXTA: Em face das integralizações acima, o capital social fica assim redistribuído:

Sócios	%	Cotas	Valor R\$
GIANCARLO DO ESPIRITO SANTO HARAGUTH RAINHA	100%	400.000	R\$400.000,00
TOTAL	100%	400.000	R\$400.000,00

CLÁUSULA SETIMA: Alteração das Atividades Econômicas da Sociedade.

A Sociedade Altera neste ato, as Atividades Econômicas para:

- I. CNAE: 3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- II. CNAE: 3314701 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas;
- III. CNAE: 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;
- IV. CNAE: 33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais;
- V. CNAE: 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores;
- VI. CNAE: 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- VII. CNAE: 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
- VIII. CNAE: 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente;
- IX. CNAE: 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente;
- X. CNAE: 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;

5^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ENGEMONT EXTINTORES & SERVICOS LTDA

- XI. CNAE: 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos;
- XII. CNAE: 33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes;
- XIII. CNAE: 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;
- XIV. CNAE: 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial;
- XV. CNAE: 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda;
- XVI. CNAE: 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais;
- XVII. CNAE: 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais;
- XVIII. CNAE: 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas;
- XIX. CNAE: 25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada;
- XX. CNAE: 25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas;
- XXI. CNAE: 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente;
- XXII. CNAE: 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- XXIII. CNAE: 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- XXIV. CNAE: 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- XXV. CNAE: 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas;
- XXVI. CNAE: 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- XXVII. CNAE: 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
- XXVIII. CNAE: 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ENGEMONT EXTINTORES & SERVICOS LTDA

- XXIX. CNAE: 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- XXX. CNAE: 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- XXXI. CNAE: 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- XXXII. CNAE: 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração;
- XXXIII. CNAE: 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- XXXIV. CNAE: 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- XXXV. CNAE: 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- XXXVI. CNAE: 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- XXXVII. CNAE: 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- XXXVIII. CNAE: 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- XXXIX. CNAE: 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- XL. CNAE: 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- XLI. CNAE: 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- XLII. CNAE: 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- XLIII. CNAE: 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- XLIV. CNAE: 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- XLV. CNAE: 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;
- XLVI. CNAE: 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção;



5^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE **ENGEMONT EXTINTORES & SERVICOS LTDA**

- XLVII. CNAE: 43.99-1-03 - Obras de alvenaria;
- XLVIII. CNAE: 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens;
- XLIX. CNAE: 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- L. CNAE: 43.91-6-00 - Obras de fundações;
- LI. CNAE: 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- LII. CNAE: 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes;
- LIII. CNAE: 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- LIV. CNAE: 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e domicílios;
- LV. CNAE: 81.29-0-00 - Atividade de limpeza não especificada anteriormente.

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA,
CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**



GIANCARLO DO ESPIRITO SANTO HARAGUTH RAINHA, brasileiro, divorciado, Engenheiro Mecânico, Inscrito no CPF/MF sob o nº 082.777.137-11, portador da cédula de identidade nº 1.325.641 SPTC/ES, filho de Carlos Costa Haraguth e Vera Lúcia do Espírito Santo Vieira, nascido em Vitória - ES, aos 07 de Julho de 1978, residente e domiciliado à Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, Nº 1647, Centro - Linhares/ES, CEP: 29.900-119, único sócio da Sociedade Empresária Limitada, denominada **ENGEMONT EXTINTORES & SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede estabelecida à Rua Maria Carmen Almenara Calmon, Nº 325 (Galpão 01) Planalto - Linhares/ES, CEP: 29.906-500, inscrita no **CNPJ: 22.789.757/0001-49**, e com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (JUCEES) em 03/07/2015 sob o **NIRE: 32201818660**.

5^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ENGEMONT EXTINTORES & SERVICOS LTDA

DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira com a denominação social de **ENGEMONT EXTINTORES & SERVICOS LTDA**, e tem sua sede estabelecida à RUA MARIA CARMEN ALMENARA CALMON, Nº 325 (GALPÃO 01) PLANALTO - LINHARES/ES, CEP: 29.906-500.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivos sociais as seguintes atividades:

- I. CNAE: 3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- II. CNAE: 3314701 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas;
- III. CNAE: 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;
- IV. CNAE: 33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais;
- V. CNAE: 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores;
- VI. CNAE: 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- VII. CNAE: 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
- VIII. CNAE: 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente;
- IX. CNAE: 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente;
- X. CNAE: 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- XI. CNAE: 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos;

5^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ENGEMONT EXTINTORES & SERVICOS LTDA

- XII. CNAE: 33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes;
- XIII. CNAE: 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;
- XIV. CNAE: 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial;
- XV. CNAE: 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda;
- XVI. CNAE: 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais;
- XVII. CNAE: 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais;
- XVIII. CNAE: 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas;
- XIX. CNAE: 25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada;
- XX. CNAE: 25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas;
- XXI. CNAE: 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente;
- XXII. CNAE: 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- XXIII. CNAE: 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- XXIV. CNAE: 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- XXV. CNAE: 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas;
- XXVI. CNAE: 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- XXVII. CNAE: 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
- XXVIII. CNAE: 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- XXIX. CNAE: 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- XXX. CNAE: 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;

5^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ENGEMONT EXTINTORES & SERVICOS LTDA

- XXXI. CNAE: 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- XXXII. CNAE: 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração;
- XXXIII. CNAE: 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- XXXIV. CNAE: 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- XXXV. CNAE: 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- XXXVI. CNAE: 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- XXXVII. CNAE: 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- XXXVIII. CNAE: 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- XXXIX. CNAE: 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- XL. CNAE: 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- XLI. CNAE: 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- XLII. CNAE: 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- XLIII. CNAE: 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- XLIV. CNAE: 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- XLV. CNAE: 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;
- XLVI. CNAE: 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção;
- XLVII. CNAE: 43.99-1-03 - Obras de alvenaria;
- XLVIII. CNAE: 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens;
- XLIX. CNAE: 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;

5^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ENGEMONT EXTINTORES & SERVICOS LTDA

- L. CNAE: 43.91-6-00 - Obras de fundações;
- LI. CNAE: 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- LII. CNAE: 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes;
- LIII. CNAE: 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- LIV. CNAE: 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e domicílios;
- LV. CNAE: 81.29-0-00 - Atividade de limpeza não especificada anteriormente.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da sociedade é de R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (Quatrocentas mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e distribuídas da seguinte forma: O sócio **GIANCARLO DO ESPIRITO SANTO HARAGUTH RAINHA**, acima qualificado, possui 400.000 (Quatrocentas mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA: Em face da integralização acima, o capital social fica assim distribuído:

Sócios	%	Cotas	Valor R\$
GIANCARLO DO ESPIRITO SANTO HARAGUTH RAINHA	100%	400.000	R\$400.000,00
TOTAL	100%	400.000	R\$400.000,00

Parágrafo Único: Conforme os artigos 1.081 a 1.084 e seus parágrafos, da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), o capital social poderá ser aumentado ou reduzido a qualquer tempo, conforme acordo societário e respectivo arquivo na junta comercial.

5^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ENGEMONT EXTINTORES & SERVICOS LTDA

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no Art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo único: Nos termos do inciso VIII, do art. 997 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PRAZO DE FUNCIONAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 03/07/2015, data de registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (JUCEES), Declara que seu tempo de duração é INDETERMINADO, conforme disposto no Art.997, II, da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002. (Código Civil Brasileiro).

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DECLARAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A Sociedade é Administrada e Representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo Sócio **GIANCARLO DO ESPIRITO SANTO HARAGUTH RAINHA**, acima qualificado, atuando e assinando ISOLADAMENTE, em quaisquer atos praticados pela Sociedade, ao qual caberá, independentemente, a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Segundo: É expressamente proibido a qualquer componente do corpo societário utilizar a denominação social em negócios ou documentos, de

5^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ENGEMONT EXTINTORES & SERVICOS LTDA

qualquer natureza alheia aos fins sociais, ou, assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos cotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade sem a necessária autorização da totalidade do corpo societário(s), como também, é vedado avalizar, endossar ou afiançar obrigações de terceiros, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados. Perante a sociedade respondem solidários e ilimitadamente pelos atos que praticam com ofensa da Lei e às cláusulas deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato será feito por reunião, haverá, obrigatoriamente a aprovação de 2/3 dos detentores do capital social.

Parágrafo Quarto: Para maior agilidade, segurança, produtividade e rentabilidade aos seus negócios, a Sociedade poderá terceirizar sua Administração para Profissionais ou Empresas especializadas, mediante contrato de prestação de serviço, onde serão definidos seus poderes e atribuições, inclusive os de Representação.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme disposto no Art. 1.011, § 1º da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).



5^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ENGEMONT EXTINTORES & SERVICOS LTDA

CONSELHO FISCAL E ABERTURA DE FILIAIS

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada a participação de administradores eleitos e destituídos pela reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar Filiais e outros estabelecimentos, em qualquer parte do país, por deliberação dos sócios, conforme disposto no Art. 1.000 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios administradores, que prestarem serviço à sociedade poderão fazer jus a uma remuneração mensal, a título de *pró-labore*, de forma individual, proporcional aos serviços prestados, que será fixada por deliberação dos sócios cotistas.

EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses e terminará em 31 de dezembro de cada ano calendário, quando obrigatoriamente, será levantado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e, demais demonstrações que se fizerem necessárias, que serão apreciadas em reunião ou assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os lucros, após serem feitas as provisões legais e tecnicamente recomendados, terão o destino que os cotistas indicarem.

Parágrafo Primeiro: Havendo distribuição de lucros sob qualquer forma ou absorção de prejuízos, serão na proporção de cada cotista no capital social.

5^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ENGEMONT EXTINTORES & SERVICOS LTDA

Parágrafo Segundo: Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de dez dias contados do encerramento do exercício.

VENDA OU TRANSFERÊNCIA DE COTAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento da sociedade; desta forma, o cotista que desejar alienar suas cotas, deverá primeiramente oferecê-las aos demais cotistas, por oferta de boa fé, contendo preço, termos e condições de pagamento, para que no prazo de 60 (sessenta) dias exercitem o direito de preferência à aquisição, os quais em igualdade de condições terão direito de preferência para adquiri-las, na proporção das cotas de capital que possuírem.

Parágrafo único - Não exercitando o direito nesse prazo, ficará o cotista ofertante liberado para alienar a terceiros as cotas oferecidas, dentro de trinta dias subsequentes, nunca, porém por preço inferior ou a condições mais vantajosas que as da oferta.

FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Em caso de falecimento ou interdição de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais pelo Inventariante ou representante legal, até a partilha. A sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, até que o corpo societário decida-se sobre a admissão de herdeiros ou sucessores.

Parágrafo primeiro: Decidindo-se contrária à admissão ou inexistindo interesse por parte dos herdeiros ou sucessores, os haveres do "de cuius", serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice

5^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ENGENMONT EXTINTORES & SERVICOS LTDA

aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

Parágrafo Segundo: Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, os haveres do sócio que sair será pago em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Sociedade rege-se por este contrato e pela Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro, e nas omissões ou dúvidas, como regência supletiva, pela Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, alterada pela Lei 11.638 de 28 de Dezembro de 2007 e demais disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Ocorrendo mudanças na legislação vigente que venham de qualquer forma, seja definitiva ou temporária, impedir ou interferir no objeto da sociedade, obrigam-se os sócios, a promoverem as alterações estatutárias e contratuais necessárias com a brevidade possível e em sintonia com a vigência dos textos legais.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A Sociedade Empresária Limitada Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

ELEIÇÃO DE FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Linhares - ES, com renúncia de qualquer outro foro, seja ele o mais privilegiado que for para dirimir as dúvidas que possam surgir em decorrência deste presente Contrato.

5^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ENGEMONT EXTINTORES & SERVICOS LTDA

Pela exatidão daquilo acima estipulado, os sócios assinam o presente instrumento em apenas 01 (Uma) via, de acordo com a RESOLUÇÃO da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, Nº 0003/2015, no seu Art.º 2º aprovada em 08 de Julho de 2015, que será levado para registro perante este órgão para que o mesmo adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Linhares - ES, 21 de Maio de 2020.

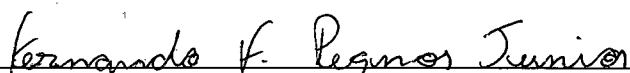


GIANCARLO DO ESPIRITO SANTO HARAGUTH RAINHA

(Sócio Administrador)

CPF: 082.777.137-11

RG: 1.325.641 SPTC/ES



FERNANDO FERRARI PEGNOR JUNIOR

(Sócio Retirante)

CPF: 148.536.607-04

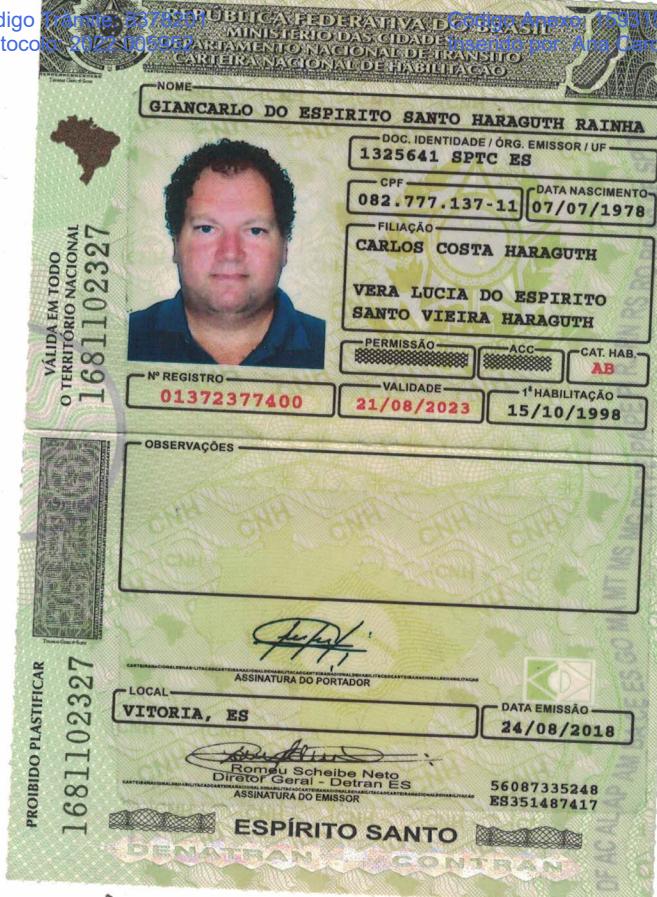
RG: 4.207.757 SPTC/ES

Página 16 de 16

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2020 10:56 SOB Nº 20200309196.
PROTOCOLO: 200309196 DE 26/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002226189. NIRE: 32201818660.
ENGEMONT EXTINTORES & SERVIÇOS LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 02/06/2020
www.simplifica.es.gov.br





Número do Protocolo:
2022.005952
Data:
11/04/2022 10:35:13

Nome: Giancarlo do Espirito Santo Haraguth Rainha
Assunto: ACOES ADMINISTRATIVAS

ORIGEM	DESTINO	Data/Hora do Registro:	
CPL	CPL	Responsável pelo Trâmite: Anexação de documentos.	Ana Carolina de Oliveira Ferreira